



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## ATA DE REUNIÃO

### ATA Nº 1/2026

#### **24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas, na modalidade de videoconferência, pela plataforma Teams, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 5, de 12 de janeiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 759, de 17 de janeiro de 2025. Do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa): 1ª titular: Andréia de Oliveira Gerk, 1ª suplente: Juliana Bana Ishii, 2º titular: Wendel Amaral de São Bernardo, 2ª suplente: Alessandra Fabiana de Lima Trevisan; do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP): suplente: Antoniel Alves de Lima; da Confederação Nacional da Indústria (CNI): titular: Leonardo Estrela Borges; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): suplente: Marina Ferreira Zimmermann. A ausência do chefe do Serviço de Recursos da Área Vegetal, Raphael Massaud Conde, e da auditora fiscal federal agropecuária, Raquel Formighieri, lotada na Coordenação-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA, foi justificada por motivo de férias. Verificada a presença de quórum, com os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, a Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, Andréia de Oliveira Gerk, deu por iniciada a reunião, fazendo a leitura da Pauta. Havendo concordância de todos, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, passando para os Informes: **(1)** A Portaria MAPA nº 759, de 17 de janeiro de 2025 prorrogou por um ano, a partir de 2 de fevereiro de 2025, o mandato dos membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, com término em 2 de fevereiro de 2026. Até o momento, CNA e CNI já indicaram seus representantes, restando as indicações do MJSP e do próprio MAPA. Dado o término próximo do mandato e a reunião da CERDA marcada para 3 de fevereiro de 2026, a reunião será antecipada para 2 de fevereiro de 2026, com a concordância de todos; **(2)** Recebimento da CARTA PRECATÓRIA Nº 380004499199 (49743545), referente ao processo SEI 21000.015752/2020-05, a qual oficia o Ministério da Agricultura e Pecuária sobre Sentença que anula o processo por atipicidade da conduta imputada, consequentemente, anulando as penas de multa e suspensão das atividades e determinando o levantamento do valor depositado em juízo em favor da autora, com correção monetária desde a data do depósito, após o trânsito em julgado. Como providências, a CERDA excluiu as penalidades do Sistema Gestor da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária (SIGCERDA), com a informação da anulação do processo por decisão judicial (Resumo 1 Histórico do Processo 21000.015752/2020-05 (49788968)) e também atualizou a página das

Decisões no site do MAPA: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/comissao-especial-de-recursos-de-defesa-agropecuaria/decisoes>; **(3)** O relatório de atividades do ano de 2025 está em elaboração, e as contribuições devem ser enviadas até o dia 28 de janeiro de 2026; **(4)** Emitidas decisões *ad referendum* quanto à tempestividade recursal, com a emissão do Despacho 11 (49792523), Despacho 613 (48757313), Despacho 575 (48730799) e Despacho 622 (49134638), mantendo-se a decisão de intempestividade. Todavia, nos três últimos Despachos mencionados, em observância ao princípio de autotutela da Administração Pública, necessário se faz a revisão do julgamento em primeira e segunda instâncias, à luz do Decreto nº 12.031, de 28 de maio de 2024, assegurando-se a estrita observância aos princípios da legalidade e tipicidade; **(5)** Discutida a interpretação do art. 28, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.1515, de 29 de dezembro de 2025 combinado com o art. 11, do Decreto nº 12.502, de 11 de junho de 2025, bem como do art. 82, inciso II, do Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004; **(6)** A autuada no processo SEI 21052.025062/2019-15 apresentou uma manifestação após ciência da CERDA - Decisão 306 (47911233), questionando a anulação do termo de julgamento em segunda instância pelo Despacho Decisório 30 (29426406), com o comprometimento da regularidade do rito processual. A CNI requisitou o processo para análise do pleito; **(7)** Nos autos do processo SEI 21000.087126/2025-17, a autuada solicita a reconsideração quanto ao valor da multa substitutiva inicialmente fixada, com fundamento no art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 12.502, de 11 de junho de 2025. Decidiu-se, por unanimidade, quanto à autorização da redução do valor da multa solicitada de um sexto do valor estipulado inicialmente, contudo, o cálculo deverá ser revisto em função da superveniência da Portaria MAPA nº 854, de 6 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Edição 1, Seção 1, p. 9, de 2 de janeiro de 2026. Por sua vez, no processo SEI 21052.020372/2019-35, a autuada formulou pedido de conversão das penalidades de cancelamento do registro do estabelecimento e das licenças dos produtos em multa substitutiva e celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC), além de unificação com o processo SEI 21052.003296/2020-37, ainda pendente de julgamento em segunda instância; assim, foi deferido por unanimidade o pedido de conversão mas negada a unificação devido ao estágio processual do segundo processo; **(8)** Os processos que apresentam risco de prescrição intercorrente, cujo prazo prescricional poderá se consumar até agosto de 2026, serão direcionados ao Mapa com a concordância de todos, bem como o bloco de não atendimento de prazo; **(9)** Até o momento, foram distribuídos dois mil e quatrocentos (2.400) processos e quinhentos (500) foram relatados e julgados. Devem ser observados os processos prioritários; **(10)** Informado o período de férias da Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, Andréia de Oliveira Gerk, entre os dias 18 e 26 de fevereiro de 2026; **(11)** A Presidente da Comissão agradeceu aos membros do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Marco Antônio Palhano e Antoniel Alves de Lima, pela participação ativa e dedicada na Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária (CERDA) ao longo dos dois anos de mandato. Destacou-se a relevante contribuição prestada por ambos, por meio de análises técnicas consistentes, postura ética e colaboração construtiva nas discussões realizadas durante as reuniões, bem como pela apresentação e relato de processos administrativos de fiscalização agropecuária com imparcialidade, equilíbrio e rigor técnico, fortalecendo a qualidade das

deliberações e o cumprimento das atribuições institucionais da Comissão. Às dez horas e quinze minutos, iniciou-se o julgamento dos processos administrativos de fiscalização agropecuária em terceira e última instância, conforme estabelecido pelo art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. Os julgamentos ocorreram sob a presidência da representante do Mapa, 1ª titular: Andréia de Oliveira Gerk, e participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: do Mapa, 2º titular: Wendel Amaral de São Bernardo; do MJSP, suplente: Antoniel Alves de Lima; da CNI, titular: Leonardo Estrela Borges; da CNA, suplente: Marina Ferreira Zimmermann, que emitiram os seus votos. No período da manhã, foram julgados os processos 21000.036896/2022-59 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21028.014040/2021-33 (recurso procedente), 21036.000326/2022-13 (recurso parcialmente procedente), 21034.012703/2022-87 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21036.000263/2022-03 (recurso procedente), 21052.022594/2021-15 (recurso procedente), 21028.005160/2022-21 (recurso improcedente), 21024.007242/2018-63 (recurso improcedente), 21016.004487/2020-52 (recurso não conhecido), 21052.028225/2019-11 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21028.007326/2021-62 (recurso improcedente, revisão de ofício) e 21050.005497/2017-93 (recurso improcedente, revisão de ofício). Parada para almoço às doze horas e quarenta minutos, com retomada do julgamento às treze horas e quarenta e cinco minutos, houve a saída do suplente do MJSP, Antoniel Alves de Lima, sendo substituído pelo membro titular do MJSP, Marco Antônio Palhano. No período da tarde foram julgados os processos 21034.008693/2020-13 (recurso improcedente), 21018.001147/2021-31 (recurso parcialmente procedente), 21000.087467/2022-40 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21034.007026/2021-02 (recurso improcedente), 21044.004582/2018-02 (recurso improcedente), 21042.015054/2019-71 (recurso improcedente), 21038.000735/2022-08 (recurso improcedente), 21038.000794/2022-78 (recurso improcedente), 21038.000796/2022-67 (recurso improcedente), 21038-001364/2022-73 (recurso improcedente), 21054.001150/2022-07 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21054.003526/2021-29 (recurso improcedente), 21050.003064/2018-84 (recurso não conhecido), 21024.007531/2020-87 (recurso improcedente, auto de infração nulo), 21000.040967/2022-18 (recurso parcialmente procedente), 21036.002124/2021-25 (recurso parcialmente procedente), 21032.002866/2021-91 (recurso parcialmente procedente), 21044.001776/2022-24 (recurso improcedente), 21000.025994/2021-80 (recurso parcialmente procedente), 21000.068058/2021-63 (recurso improcedente, auto de infração nulo), 21000.121865/2022-01 (recurso parcialmente procedente), 21034.010141/2020-75 (recurso improcedente, revisão de ofício), 21000.044138/2018-28 (recurso parcialmente procedente). As decisões comporão os autos dos respectivos processos. A reunião encerrou-se às dezessete horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Bana Ishii, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que segue acompanhada da planilha com o voto compilado de todos os membros participantes, e, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e demais presentes.

ANDREIA DE OLIVEIRA GERK

JULIANA BANA ISHII  
WENDEL AMARAL DE SÃO BERNARDO  
ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN  
MARCO ANTÔNIO PALHANO  
ANTONIEL ALVES DE LIMA  
LEONARDO BORGES ESTRELA  
MARINA FERREIRA ZIMMERMANN

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BANA ISHII, Membro(a)**, em 22/01/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE OLIVEIRA GERK, Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária**, em 22/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTRELA BORGES, Membro(a)**, em 22/01/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN, Membro(a)**, em 22/01/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL AMARAL DE SAO BERNARDO, Membro(a)**, em 22/01/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARINA FERREIRA ZIMMERMANN, Membro(a)**, em 22/01/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIEL ALVES DE LIMA, Membro(a)**, em 23/01/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO PALHANO, Membro(a)**, em 23/01/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49872127** e o código CRC **AE8862AD**.

---